



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 224/2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.....

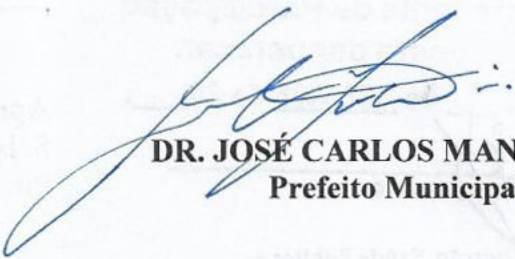
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

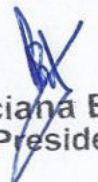
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

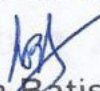
Pirassununga, 19 de setembro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

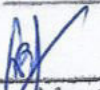
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 19 / 09 / 2022


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 26 / 09 / 2022


Luciana Batista
Presidente

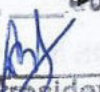
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 26 SET 2022


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 26 SET 2022


Presidente


A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.
Sala das Sessões, de 26 SET 2022 de 20


Presidente


A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, de 26 SET 2022


(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.
Sala das Sessões, 26 SET 2022 de


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 26 SET 2022


Presidente

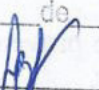
A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.
Sala das Sessões, de 26 SET 2022 de


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.
Sala das Sessões, de 26 SET 2022 de 2.0


(Presidente)


A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.
Sala das Sessões, de 26 SET 2022 de 2.0


Presidente

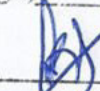
A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.
Sala das Sessões, de 26 SET 2022 de 20


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 03 OUT 2022 de


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 03 OUT 2022 de


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 224/2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO								
Programa: 5001 - Cidade Limpa								
Objetivo: Aquisição de 01 Caminhão com Caçamba Compactadora de Lixo								
Órgão Responsável Principal: 15.03.00 - Setor de Limpeza Pública								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025	
2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba	15	452	Setor de Limpeza Pública		1	717	717	
Total do Acréscimo						717	717	
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 101736/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO								
Discriminação e Justificativas das Modificações				Estimativas				Total
				2022	2023	2024	2025	
				717	0	0	0	717
Recursos através do convênio nº 101736/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado de São Paulo.								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.**

Embasam o encaminhamento do presente projeto de lei, documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devidamente protocolada nos autos do procedimento administrativo nº 4.230, de 31 e agosto de 2022, constituindo parte integrante da presente justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.799, de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Processo de formalização e execução de acordo bilateral

SDR-PRC-2022-02371-DM

Data de Produção

10/Maio/2022

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Assunto

Aquisição de caminhão



Assinado com senha por: LEONARDO DE MORAES GUIMARÃES - 10/05/2022 às 15:32:49
Documento N°: 035550A1199485 - consulta e autenticada em:
<https://demanda.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/035550A1199485>

Classif. Documental 001.01.03.003



SDRPRC2022002371DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECR. CONVENIOS COM MUNIC.N.GOVERNAMENTAIS

05
000
1

Informação da solicitação

Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Portfólio:	Aquisição de caminhão
Valor autorizado:	R\$ 450.000,00
Origem:	Secretaria de Desenvolvimento Regional
Programa:	SDR

São Paulo, 07 de Março de 2022

RENATA FERNANDES LAMBERT
Assessor Técnico I
UNIDADE DE SUPORTE AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS



Assinado com senha por: RENATA FERNANDES LAMBERT - 07/03/2022 às 10:43:40
Documento N°: 035550A0937149 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.sisempapel.sp.gov.br/demandas/documento/035550A0937149>

Classif. Documental 003.03.04.006



SDRINF2022001003DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA

Parecer: **APROVADO**

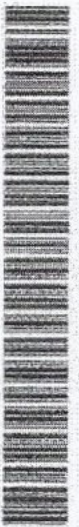
Autorizo a tramitação da demanda para formalização do convênio objetivando "aquisição de caminhão de lixo", no valor de R\$ 450.000,00.

IVANI VICENTINI
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 07/03/2022 às 12:09:05
Documento N°: 035550A0937788 - consulta e autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/035550A0937788>



SDRPAA2022006686DM



5

070
200

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: APROVADO

À Prefeitura Municipal,

A demanda para formalização do convênio objetivando "aquisição de caminhão de lixo", no valor de R\$ 450.000,00.

CRMC deverá estar valido para a assinatura do convênio

Atenciosamente,

TADEU WAGNER RODRIGUES

Auxiliar Administrativo III

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



SDRPAA2022008003DM



Assinado com senha por: TADEU WAGNER RODRIGUES - 16/03/2022 às 10:51:39
Documento N°: 035550A0978482 - consulta e autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/035550A0978482>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE CONVÊNIO 101736/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Aos 25 dias do mês de maio de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.058, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 21/05/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de PIRASSUNUNGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CARLOS MANTOVANI, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.668, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Aquisição de caminhão, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto conveniado;



SDRTER2022101736DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

51

012
2003

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dos quais R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidade não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser



SDRTER2022101736DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 25 de maio de 2022

JOSE CARLOS MANTOVANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário



SDRTER2022101736DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



014
P.O.

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 25/05/2022 às 16:20:46
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 24/05/2022 às 14:41:22
Assinado com senha por: JOSÉ CARLOS MANTOVANI - 24/05/2022 às 12:47:46
Documento Nº: 050236A1273956 - consulta e autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1273956>



SDRTER2022101736DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

Nº DO CONVÊNIO: 101736/2022

TIPO DE CONCESSÃO:

VALOR REPASSADO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

EXERCÍCIO: 2022

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: PREF. REALIZA PREENCHIMENTO, NÃO OBRIGATORIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: Jesse James Latance

Cargo: Subsecretário

CPF: 122.590.738-16

RG: 22.209.666-4

Data de Nascimento: 05/04/1978

Endereço: Avenida Rangel Pestana nº300 - 3 andar



SDRCAP2022111678DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



CEP 01017-911

E-mail institucional: jjlatance@sp.gov.br

Telefone: (11)3204-4051

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito

CPF: 140.263.828-00

RG: 15.106.977-3

Data de Nascimento: 29/08/1963

Endereço residencial: #Alameda das Araucarias 1370 Cidade Jardim

CEP: 13632572

E-mail institucional: assessoria@plrassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: assessoria@pirassununga.sp.gov.br

Telefone: 19998163100

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Rubens Emil Cury

Cargo: Responsável pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Regional

CPF: 002.015.758-41

RG: 5.273.520-5

Data de Nascimento: 22/10/1952

Endereço: Avenida Morumbi nº 900

CEP: 05056-905

E-mail institucional: emilcury@sp.gov.br

Telefone: (11)2193-8059

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI



SDRCAP2022101678DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



Cargo: Prefeito

CPF: 14026382800

RG: 15.106.977-3

Data de Nascimento: 29/08/1963

Endereço residencial: Alameda das Araucarias 1370 Cidade Jardim

CEP: 13632572

E-mail institucional: assessoria@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: assessoria@pirassununga.sp.gov.br

Telefone: 19998163100

São Paulo, 25 de maio de 2022

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 25/05/2022 às 16:20:49
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 24/05/2022 às 14:41:26
Assinado com senha por: JOSÉ CARLOS MANTOVANI - 24/05/2022 às 12:48:12
Documento N°: 050236A1273958 - consulta e autenticação em:
<https://demandas.spsempapal.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1273958>



SDRCAP2022101678DM



018
OCF



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE02432

UG	790138 - SUBSECT. CONVENIOS COM MUNIC. GOVERNAMENTAIS						
Gestão	02001						
Data de Emissão	20/06/2022						
CNPJ/CPF/UG	45.81858-000145 - PREF. MUN. DE BRASASSOLUNGA						
Credor	PREF. MUN. DE BRASASSOLUNGA						
Endereço	RUA GAUCIO DEL NEIRO, 0 -						
Cidade	BRASASSOLUNGA			UF	SP	CEP	13631-905

Origem Material: *****

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
40001	29061	0412739284471006	011X1001	44422001	290000	000-724-9586

No Processo	20220529305	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	11150000
Licitação	05 - DISPENSA LICIT	Modalidade	4 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Cronograma	
Mês	Valor
06	450.000,00

Item	QTD	Unidade de Medida	P.M.	Quantidade	ORÇ	Preço Unitário	QTD	Preço Total	R\$
001								450.000,00	

Descrição: OLIMPIADA BR- 3548000000000 - CAMINHADOR COMPACTADOR DE LINDO

Total ou Valor a Transportar R\$	450.000,00
Local de Entrega	AV. RANGEL FESTA 370 - SÃO PAULO
Data de Entrega	20/06/2022

JESSE JAMES LATANCE
 827590788716
 Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão	630138302 - PREF. MUN. DE BRASASSOLUNGA
--------------------------	---



Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 21/06/2022 às 13:38:44
 Documento N°: 035550A1427997 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/035550A1427997>



SDRCAP2022097788DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECR.CONVENIOS COM MUNIC.N.GOVERNAMENTAIS



PROCESSO: SDR-PRC-2022-02371-DM

CONVÊNIO: 101736/2022

PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPEs: Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios em Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de PIRASSUNUNGA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Aquisição de caminhão.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício da **SDR/SCMENG**.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25/05/2022



Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 21/06/2022 às 13:39:02
Documento Nº: 035560A1427999 - consulta e autenticada em:
<https://demandas.spsempapal.sp.gov.br/demandas/documento/035560A1427999>



SDREXT2022002105DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



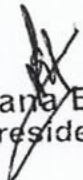
Ofício nº 249/2022

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga,

19 / 09 / 2022

Pirassununga, 19 de setembro de 2022.


Luciana Batista
Presidente

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4.230/2022

202/2022

03361-Câmara Pirassununga-19/09/2022-14:41:50REK1150595F25 1

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2022-09-22 08:32



- PL_224_2022_ocred.pdf(~2,3 MB)
- PL_225_2022_ocred.pdf(~2,3 MB)
- PL_226_2022_ocred.pdf(~4,6 MB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 225/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com caçamba, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; e
- **Projeto de Lei nº 226/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$717.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com caçamba.

Atenciosamente,

--

Renata Trindade
Analista Legislativo Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 22 de setembro de 2022.

PARECER CONJUNTO

- Projeto de Lei nº 224/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
 - Projeto de Lei nº 225/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com caçamba, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; e
 - Projeto de Lei nº 226/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$717.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com caçamba.
- Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 224, 225 e 226, de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2763 – Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, nas Leis Municipais nº 5.702, de 23 de junho de 2021 e nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, com criação de nova ação no orçamento vigente, no valor de R\$717.000,00 passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP- Plano Plurianual; a LDO-Lei de

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, 26 / 09 / 2022.


Luciana Batista
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL



Projeto de Lei nº 12 de 2022

PARERE COMPLETO

Projeto de Lei nº 12 de 2022, de autoria do Excmo. Sr. Vereador, que visa
autorizar o uso de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino,
Cuidado e Proteção à Criança e ao Adolescente (FUNDEC) para a aquisição de
material de consumo para a manutenção das atividades pedagógicas das escolas
municipais, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 200 da Constituição
Federal de 1988 e no art. 10 da Lei Municipal nº 1.000 de 2011.

Trata-se de Projeto de Lei nº 12 de 2022, de autoria do Excmo. Sr. Vereador,
que visa autorizar o uso de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de
Ensino, Cuidado e Proteção à Criança e ao Adolescente (FUNDEC) para a aquisição
de material de consumo para a manutenção das atividades pedagógicas das escolas
municipais, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 200 da Constituição
Federal de 1988 e no art. 10 da Lei Municipal nº 1.000 de 2011.

Projeto de Lei nº 12 de 2022, de autoria do Excmo. Sr. Vereador, que visa
autorizar o uso de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino,
Cuidado e Proteção à Criança e ao Adolescente (FUNDEC) para a aquisição de
material de consumo para a manutenção das atividades pedagógicas das escolas
municipais, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 200 da Constituição
Federal de 1988 e no art. 10 da Lei Municipal nº 1.000 de 2011.

Em análise, o Projeto de Lei nº 12 de 2022, de autoria do Excmo. Sr. Vereador,
que visa autorizar o uso de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de
Ensino, Cuidado e Proteção à Criança e ao Adolescente (FUNDEC) para a aquisição
de material de consumo para a manutenção das atividades pedagógicas das escolas
municipais, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 200 da Constituição
Federal de 1988 e no art. 10 da Lei Municipal nº 1.000 de 2011, encontra-se em
conformidade com o disposto no inciso III do art. 200 da Constituição Federal de
1988 e no art. 10 da Lei Municipal nº 1.000 de 2011, bem como com o disposto
no inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1988 e no art. 10 da Lei
Municipal nº 1.000 de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - PIRASSUNUNGA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2763 – Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que o referido valor propiciará o atendimento à Comunidade.

Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Competente, visando o correto direcionamento dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/




Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de convênio nº 101736/2022 – da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.

Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública.

A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposições dos Projetos de Lei nºs. 224, 225 e 226, de 2022.

É o parecer, “sub censuram” da E. Comissão de Justiça.


Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-09-27 11:06

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-09-27 **Hora:** 11:06:18
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Descricao:

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2022.

Autoria: Vereadora Luciana Batista

Ementa: "Institui a Medalha e o Título Bombeiro do Ano 1º Tenente PM Matheus Augusto Bercke, revogando-se os Decretos Legislativos nºs: 85, de 26 de novembro de 2003 e 336, 14 de junho de 2022",

Ref. Projeto de Lei nº 222/2022.

Autoria: Todos os Vereadores.

Ementa: "Visa denominar de JAMIL DA SILVA a Rua 03 do loteamento Jardim Portal D'São José, via pública, continuação da Rua 03, do Loteamento Jardim Maitê, neste Município".

Ref. Projeto de Lei nº 223/2022.

Autoria: Vereador César Ramos Costa "Cesinha".

Ementa: "Visa denominar de JOÃO ANTONIO LINS DA SILVA o sistema de lazer 01, localizado entre as ruas Guido Trevisan, Cyro Franco de Toledo e Aristides Silva, no Bairro Jardim Itália, neste Município".

Ref. Projeto de Lei nº 224/2022.

De autoria do Executivo Municipal, que

Ementa: "visa autorizar inclusão de nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;

Ref. Projeto de Lei nº 225/2022.

De autoria do Executivo Municipal

Ementa: "visa autorizar inclusão de nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com caçamba, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Ref. Projeto de Lei nº 226/2022.

De autoria do Executivo Municipal

Ementa: "visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$717.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com caçamba.

Ref. Projeto de Lei nº 227/2022.

De autoria do Executivo Municipal

Ementa: "visa autorizar inclusão de nova ação nº 2771 - Aquisição de Veículo para à Secretaria Municipal de Saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para O período de 2022 a 2025;



Ref. Projeto de Lei nº 228/2022.

De autoria do Executivo Municipal

Ementa: "visa autorizar inclusão de nova ação nº 2771 - Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para O exercício de 2022

Ref. Projeto de Lei nº 229/2022.

De autoria do Executivo Municipal

Ementa: "visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$300.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2771 - Aquisição de Veículo para à Secretaria Municipal de Saúde.

Ref. Projeto de Lei nº 230/2022.

De autoria do Executivo Municipal

Ementa: "visa autorizar inclusão de nova ação nº 2770 - Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;

Ref. Projeto de Lei nº 231/2022.

De autoria do Executivo Municipal

Ementa: "visa autorizar inclusão de nova ação nº 2770 - Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Ref. Projeto de Lei nº 232/2022.

De autoria do Executivo Municipal

Ementa: "visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$150.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2770 - Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ref. Projeto de Lei nº 233/2022.

Autoria: Vereador Jefferson José Alexandre.

Ementa: "Visa denominar de SARGENTO ADILSON LOPES PEREIRA a rua 05 do loteamento Jardim Portal D* São José, neste Município".

Ref. Projeto de Lei nº 234/2022.

Autoria: Vereador Vitor Naressi Netto.

Ementa: "Visa denominar de OTÁVIO PION JORDÃO o prédio do Centro Comunitário localizado na Rua Romilda Victorelli, nº 1815- Vila Redenção, neste Município".

Atenciosamente,

Luciana Batista - Luciana do Lésio

Presidente

Nome: PARECERES_222_A_234_E_DL_11_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 53599797

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://IntraNet.Câmara.de.Pirassununga.SP) gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 03 de outubro de 2022 (segunda-feira), às 19h**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 224/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2763 – Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 225/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2763 – Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias de 2022.
- **Projeto de Lei nº 226/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2763 – Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba**.
- **Projeto de Lei nº 227/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2771 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 228/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2771 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias de 2022.
- **Projeto de Lei nº 229/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender abertura de nova **ação nº 2771 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde**.
- **Projeto de Lei nº 230/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2770 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 231/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2770 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias de 2022.
- **Projeto de Lei nº 232/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2770 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde..**

Luciana Batista
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos relativos a realização da audiência pública encontram-se arquivados em pasta própria.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA[Menu Principal](#)

Audiência Pública | 03/10/2022 - 19 horas | Projetos de Lei : 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232/2022

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 03 de outubro de 2022 (segunda-feira), às 19h**, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

Projeto de Lei nº 224/2022. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2763 – Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Projeto de Lei nº 225/2022. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2763 – Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Projeto de Lei nº 226/2022. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2763 – Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba.

Projeto de Lei nº 227/2022. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2771 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Projeto de Lei nº 228/2022. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2771 – Aquisição

de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Projeto de Lei nº 229/2022. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2771 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto de Lei nº 230/2022. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2770 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Projeto de Lei nº 231/2022. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2770 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Projeto de Lei nº 232/2022. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2770 -Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLIQUE AQUI PARA VER CÓPIA DO CONVITE E PROJETOS

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:

E-MAIL:

ENVIAR

Conheça a Câmara

Ordem do Dia

Transparência Pública

Licitações

Acesso à Informação

Legislação

Servidores

Concurso Público

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662- Pirassununga/SP - CEP: 13630-082 - Caixa Postal 89
Estado de São Paulo | Tel/Fax: (19) 3561-2811 | legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 OUT 2022


José Leandro Vioto
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 03 OUT 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação n° 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal n° 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 03 OUT 2022

Cícero Justino da Silva
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 03 OUT 2022


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

03 OUT 2022

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

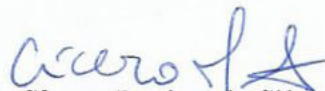


PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 03 OUT 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


José Leandro Vioto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação n° 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal n° 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

03 OUT 2022

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

José Leandro Vioto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 03 OUT 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

17 OUT 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



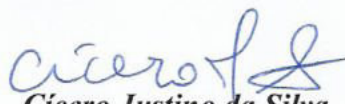
PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 224/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões,

03 OUT 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 784/2022

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, ___ de ___ de 03 de OUT 2022



PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 224/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2022.




Vereador

Calumbo






CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5938

PROJETO DE LEI Nº 224/2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de outubro de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5938
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 224/2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

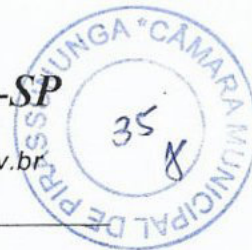
ACRÉSCIMO								
Programa: 5001 - Cidade Limpa								
Objetivo: Aquisição de 01 Caminhão com Caçamba Compactadora de Lixo								
Órgão Responsável Principal: 15.03.00 - Setor de Limpeza Pública								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025	
2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba	15	452	Setor de Limpeza Pública		1	717	717	
Total do Acréscimo						717	717	
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 101736/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO								
Discriminação e Justificativas das Modificações				Estimativas				Total
Recursos através do convênio nº 101736/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado de São Paulo.				2022	2023	2024	2025	
				717	0	0	0	717





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01543/2022-SG


Pirassununga, 04 de outubro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 529 a 536/2022 e Pedidos de Informações nºs 202 e 203/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de outubro de 2022.

Seguem, outrossim, o Autógrafo de Lei Complementar nº 191, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2022 e os Autógrafos de Lei nºs 5936, 5937, 5938, 5939, 5940, 5941, 5942, 5943, 5944, 5945 e 5946, referentes aos Projetos de Lei nºs 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232/2022, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi

Pirassununga, 5/10/2022

Davron



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando os demais atos de estilo. Piras; 10/10/2022.

Ofício nº 273/2022

Pirassununga, 7 de outubro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 190/2022 e Leis nºs 6.013 a 6.023/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

03538-Câmara Pirassununga-10/10/2022-08:59:30RENOA20063E18 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.015, de 06 de outubro de 2022, que “autoriza inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 224/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 17 de outubro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.015, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

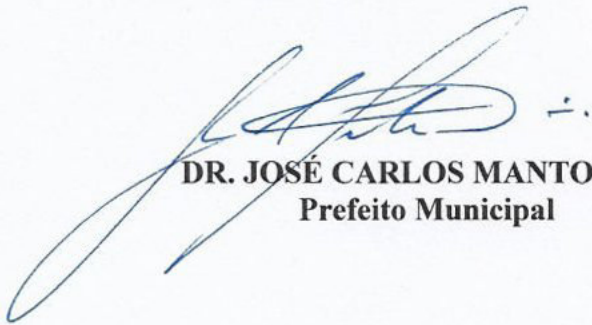
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

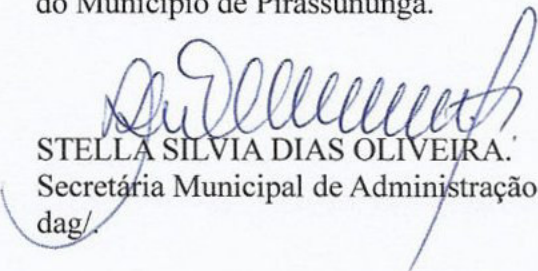
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Administração.

dag/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.015, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO									
Programa: 5001 - Cidade Limpa									
Objetivo: Aquisição de 01 Caminhão com Caçamba Compactadora de Lixo									
Órgão Responsável Principal: 15.03.00 - Setor de Limpeza Pública									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025		
2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba	15	452	Setor de Limpeza Pública		1	717	717		
Total do Acréscimo						717	717		
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 101736/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO									
Discriminação e Justificativas das Modificações Recursos através do convênio nº 101736/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado de São Paulo.					Estimativas				Total
					2022	2023	2024	2025	
					717	0	0	0	717





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 111, de 07 de outubro de 2022, da Lei nº 6.015, de 06 de outubro de 2022, que “**autoriza inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 224/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 17 de outubro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 07 de outubro de 2022 | Ano 09 | Nº 111

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 6 de outubro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.014, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

"Visa denominar via pública de Professora Sylvania Carlindo Braga de Assis"
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de "PROFESSORA SYLVIA CARLINDO BRAGA DE ASSIS", a Rua 06, do loteamento Jardim Portal D' São José, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 6 de outubro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.015, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 6 de outubro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.015, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa: 5001 - Cidade Limpa	Objetivo: Aquisição de 01 Caminhão com Capinha Compostador de Lixo	Órgão Responsável Principal: 15.03.00 - Setor de Limpeza Pública	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2022-2025		
			Produto/Unidade de Medida	Meta físicas/2022	Valor 2022	Valor 2025	2022	2025	
Ação	Função Substituição	Órgão Executor	Sector de Limpeza Pública	1	717	717	717		
2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba	15	452							
				Total do Acréscimo	717	717			
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 101736/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO									
Discriminação e Justificativas das Modificações									
Recursos através do convênio nº 101736/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado de São Paulo.				Estimativas	2022	2023	2024	2025	Total
				717	0	0	0	0	717

LEI Nº 6.016, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022"
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de